



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Comunicação Social

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1S - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4349/4350/4352 - www.comunica.ufu.br - secretaria@dirco.ufu.br



EDITAL DIRCO Nº 2/2026

13 de agosto de 2026

Processo nº 23117.056594/2026-49

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, delegadas pela Portaria de Pessoal UFU Nº 514/2026, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário na modalidade interno não obrigatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e seus ANEXOS I, II, III e IV regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário na modalidade interno não obrigatório;

1.1.1. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso;

1.1.2. Estágio interno é a modalidade de estágio ofertada pela Universidade Federal de Uberlândia e desenvolvida em suas próprias unidades e setores, na qual a instituição atua como concedente do estágio.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e o acompanhamento de eventuais alterações referentes a este processo.

1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 1.055,89 (um mil e cinquenta e cinco reais, oitenta e nove centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa SGP/MGI nº 121, de 27 de março de 2026 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Gestão de Pessoas.

2.2. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares, se limitando ao determinado na legislação vigente.

2.3. Os valores da bolsa e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

3. DA(S) VAGA(S)

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vaga de estágio interno não obrigatório, visando o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo. A vaga ofertada está disponível no quadro abaixo:

Curso	Campus	Número de vagas	Turno	Local do estágio
Graduação em Jornalismo	Santa Mônica	01 + cadastro de reserva	Manhã ou Tarde	Dirco e Unidade Administrativas vinculadas ao Projeto Guarda-chuva

3.2. Candidatos em cadastro de reserva que forem aprovados poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação e regulamentações deste Processo Seletivo.

3.3. Os classificados poderão ser chamados para atuarem tanto na Diretoria de Comunicação Social quanto nas Pró-Reitorias, órgãos administrativos e unidades acadêmicas vinculadas ao Projeto Guarda-chuva*.

* O Projeto Guarda-Chuva é uma iniciativa estratégica da Diretoria de Comunicação Social (DIRCO) que visa estabelecer um contato direto e eficiente entre a DIRCO — responsável pela comunicação oficial e assessoria de imprensa da instituição e as Pró-Reitorias, órgãos administrativos e unidades acadêmicas. O principal objetivo deste projeto é aproximar os serviços de comunicação institucional, contando com o apoio de estagiários(as) que atuam de forma comprometida com a manutenção da identidade visual e textual da UFU, em consonância com a Política de Comunicação. Além disso, o projeto otimiza o processo de admissão de estudantes da área de comunicação para atender às demandas de toda a universidade. Para tanto, a DIRCO realiza processos seletivos, compartilha listas de alunos(as) classificados(as) e oferece treinamento e acompanhamento contínuo a esses estudantes nas unidades que os acolhem.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1. Somente poderão participar deste Processo Seletivo os estudantes que:

4.2. Estejam, regularmente, matriculados e frequentes em curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia, conforme descrito no item 3.1 deste edital;

4.2.1. Disponibilizem de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias;

4.2.2. Não tenham realizado 02 (dois) anos de estágio na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando se tratar de estudante com deficiência;

4.2.3. Estejam em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos, e em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino e

maior de 18 anos;

4.2.4. Apresentar assiduidade, organização, pontualidade, responsabilidade e boa capacidade de comunicação;

4.2.5. Demonstrar capacidade de trabalho em equipe.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Produção e publicação de conteúdos jornalísticos sobre pesquisas desenvolvidas na UFU, em veículos institucionais;

5.2. Elaboração e envio de releases para a imprensa;

5.3. Participação na organização e/ou divulgação de eventos e atividades de divulgação científica;

5.4. Clipagem impressa e eletrônica;

5.5. Produção de conteúdo para as plataformas de mídias sociais institucionais;

5.6. Participação em reuniões periódicas com a equipe da Diretoria de Comunicação Social;

5.7. Atendimento de solicitações de divulgação recebidas por meio de formulário no Portal Comunica UFU e outros meios de comunicação;

5.8. Prestação de atendimento à imprensa;

5.9. Executar demais atividades inerentes à área de atuação e às necessidades do setor.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as condições estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas previstas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nas demais publicações posteriores e na legislação nele fundamentada.

6.3. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia.

6.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Diretoria de Comunicação Social do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

6.5. Nos termos do Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa candidata que preferir ser identificada pelo nome social deverá indicá-lo no ato da inscrição.

6.6. As inscrições serão realizadas no período de 01 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2026. A documentação deverá ser enviada para a Divisão Administrativa da DIRCO via e-mail: secretaria@dirco.ufu.br, conforme item 8 deste edital.

6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.8. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas.

6.9. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretoria de Comunicação Social.

6.10. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

6.11. A Diretoria de Comunicação Social não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida durante o período informado no item 6.6 por motivos de ordem técnica, tais como: problemas com *internet*, falha em computador, interrupção de sistema de comunicação de dados, lentidão ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia e outros.

7. DAS RESERVAS

7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD), conforme determina a Lei n.º 11.788, 25/09/2008, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;

7.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observada a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021;

7.1.2. A pessoa candidata com deficiência no ato da inscrição deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também expressamente o nome da pessoa candidata;

7.1.3. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.1.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificando-se automaticamente nas vagas para ampla concorrência.

7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras (pretas ou pardas), conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018;

7.2.1. A reserva de vagas de que trata o item 7.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 03 (três);

7.2.2. O estudante que se autodeclarar preto ou pardo e se candidatar à vaga para as pessoas pretas ou pardas, porém não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação.

7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para realizar a inscrição, o estudante candidato deverá enviar para o e-mail: secretaria@dirco.ufu.br os seguintes documentos:

8.1.1. **Formulário de inscrição** devidamente preenchido e assinado (disponibilizado na página do edital);

8.1.2. **Carteira/documento de Identidade** com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

8.1.3. **Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

8.1.4. **Atestado de matrícula** (emitido pelo Portal do Estudante UFU);

8.1.5. **Histórico escolar** atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

8.1.6. **Currículo;**

8.1.7. **Arquivo eletrônico** gerado em PDF em que conste todos os documentos comprobatórios do Currículo.

8.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 8.1.

8.3. Em caso de dúvidas, o(a) estudante poderá entrar em contato com a Divisão Administrativa da Dirco pelo e-mail: secretaria@dirco.ufu.br ou pelo telefone/WhatsApp: (34) 3239-4349.

9. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVA

9.1. A seleção do(s) candidatos(s) constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita presencial, análise de currículo com os documentos comprobatórios e avaliação do histórico escolar (CRA), conforme detalhado no ANEXO II, III e IV.

9.2. Análise de Currículo: até 15 pontos – ANEXO II;

9.3. Análise do Histórico Escolar (CRA): até 10 pontos – ANEXO III.

9.4. A prova escrita presencial constará de produção de textos, valendo até 75 pontos – ANEXO IV;

9.5. O candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos na somatória da prova será, automaticamente, desclassificado.

9.6. **A prova, salvo por motivo de força maior, será realizada no dia 23 de setembro de 2026, às 14 horas, em local a ser divulgado na página do edital.**

9.7. O tempo de realização da prova será de 3 (três) horas para. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se com 10 (dez) minutos de antecedência munido de caneta esferográfica azul de corpo transparente e documento de identificação com foto. A sala de aplicação será fechada pontualmente no horário marcado; o(a) candidato(a) que chegar após esse prazo não terá acesso ao local e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

9.8. Não será permitido o uso de celular e/ou outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão na anulação da prova do candidato e eliminação automática do processo seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo, automaticamente, eliminados do processo seletivo os candidatos que assim procederem.

9.9. A critério da Dirco, a data da prova poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no link: <https://www.editais.ufu.br/>.

10. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final do candidato será obtida mediante a soma das notas alcançadas na prova escrita, análise de currículo com os documentos comprobatórios e avaliação do histórico escolar (CRA).

10.2. Em caso de empate, a ordem de classificação para o desempate será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

10.2.1. Prova escrita;

10.2.2. Pontuação do Currículo.

10.2.3. Nota do CRA.

10.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período mais avançado.

10.4. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento.

10.5. Se mesmo assim ainda permanecer o empate, deve ser realizado um sorteio, de modo claro e objetivo, sendo o último recurso para o desempate.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, com a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), será divulgado no dia **29 de setembro de 2026**, a partir das 17h, no endereço eletrônico do certame e afixado no mural da Diretoria de Comunicação Social, localizada no Bloco 1S.

11.2. O(as) candidatos(as) aprovados(as) para o cadastro reserva poderão ser convocados(as) para o provimento de vagas futuras nas unidades vinculadas ao Projeto Guarda-chuva e passarão por treinamento na Dirco.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio> (Estágio Interno na UFU - NÃO Obrigatório).

12.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso.

12.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU. A conta salário é exigência para o recebimento da remuneração e efetivação da contratação. A ausência da conta salário implicará no impedimento da contratação ou na continuidade do estágio a qualquer tempo.

12.4. O período de envio dos documentos para contratação estará nas orientações para contratação disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio> (Estágio Interno na UFU - NÃO Obrigatório).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Universidade Federal de Uberlândia, observada sempre a disponibilidade de vagas e dotação orçamentária.

13.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

13.3. A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será

considerado desistente do processo seletivo.

13.4. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio), o estudante, o supervisor do local do estágio e professor orientador do curso a que o estudante esteja vinculado, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital.

13.5. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período via Aditivo, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de pessoa com deficiência e observando-se a data de integralização do curso. Caso o estudante já tenha realizado estágio, anteriormente, na Universidade Federal de Uberlândia, o período do estágio já realizado será acrescido ao tempo e será proporcional ao permitido pela legislação.

13.6. O estágio terá início no dia 02 (dois), se dia útil, ou no dia útil seguinte ao dia 02 (dois) do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital.

13.7. O estudante aprovado poderá ser aproveitado por outro local de estágio da Universidade Federal de Uberlândia não listado no item 3.1, desde que as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante tenham estrita correlação com a proposta pedagógica do curso e sejam aprovadas pelo coordenador de estágio ou professor orientador do curso, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

13.8. A critério do local de estágio, na figura do supervisor e com anuência do estagiário, as mesmas atividades do estágio poderão ser realizadas em outro local na Universidade Federal de Uberlândia, de modo temporário.

13.9. Em comum acordo entre as partes, o estagiário poderá ser realocado para outro local de estágio dentro da Universidade Federal de Uberlândia.

13.10. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório será calculada para pagamento com base na frequência mensal do estagiário, registrada no sistema adotado pela Universidade Federal de Uberlândia.

13.11. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

13.12. A jornada de atividades de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no horário de expediente no local do estágio (item 3.1 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

13.12.1. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no item 13.12 deste edital, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 01 (uma) hora por jornada.

13.13. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração e mediante prorrogação do estágio, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas, dentro dos 06 (seis) meses prorrogados.

13.14. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:

13.14.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

13.14.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

13.14.2.1. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a inexistência de vínculo empregatício e o não recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

13.15. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

13.15.1. Automaticamente, ao término do estágio, mediante rescisão;

13.15.2. A pedido;

13.15.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

13.15.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

13.15.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

13.15.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

13.15.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

13.15.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

13.16. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante fará jus somente a uma declaração de realização de estágio.

13.17. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste processo seletivo será realizado pela Universidade Federal de Uberlândia em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.17.1. Os dados pessoais coletados terão uso exclusivo para fins relacionados à execução e à gestão deste processo seletivo, compreendendo, entre outros, o recebimento das inscrições, a análise dos documentos, a divulgação de resultados e a formalização do estágio, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

13.17.2. As informações serão armazenadas pelo período necessário à execução e finalização do processo seletivo, podendo ser conservadas por tempo superior apenas para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para exercício regular de direito pela Universidade Federal de Uberlândia.

13.17.3. Os candidatos poderão exercer os direitos previstos na LGPD, inclusive os de acesso, correção e eliminação de dados pessoais, mediante solicitação formal encaminhada à Universidade Federal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente.

13.17.4. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência e concordância com o

tratamento de seus dados pessoais pela Universidade Federal de Uberlândia, exclusivamente para os fins previstos neste edital e na legislação aplicável.

13.18. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final e podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

JOÃO DAMASIO DA SILVA NETO

Diretor da Dirco

Portaria de Pessoal UFU Nº 514/2026



Documento assinado eletronicamente por **João Damásio da Silva Neto, Diretor(a)**, em 21/08/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7598393** e o código CRC **F4FE1E85**.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	01/09/26 a 15/09/26
Realização da prova escrita	23/09/26, 14h
Divulgação do resultado final	29/09/26

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

As atividades didáticas e científicas serão pontuadas conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 15 PONTOS (só serão pontuadas as atividades dos 3 (três) últimos anos).

TÓPICO	ITEM/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Participação em palestras de sua área de formação nos últimos 3 anos	0,2 ponto	2,0
2	Minicursos com no mínimo de 5 horas de duração	0,3 ponto	3,0

3	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão como bolsista ou membro de equipe	0,5 ponto (por semestre)	2,0
4	Publicação de artigo científico, notícias e/ou matérias	0,5 ponto	4,0
5	Apresentação de comunicações orais em eventos científicos e/ou participação em produtos audiovisuais	0,4 ponto cada	4,0
TOTAL DE PONTOS			15,00

ANEXO III

HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO

O Histórico Escolar da Graduação deverá ser pontuado conforme a tabela abaixo:

MÉDIA GERAL	PONTOS	MÉDIA GERAL	PONTOS	MÉDIA GERAL	PONTOS	MÉDIA GERAL	PONTOS
6,0	1,32	7,0	3,55	8,0	5,77	9,0	8,0
6,1	1,55	7,1	3,77	8,1	6,00	9,1	8,22
6,2	1,78	7,2	4,00	8,2	6,22	9,2	8,45
6,3	2,00	7,3	4,22	8,3	6,45	9,3	8,68
6,4	2,22	7,4	4,45	8,4	6,67	9,4	8,90
6,5	2,45	7,5	4,60	8,5	6,90	9,5	9,12
6,6	2,65	7,6	4,85	8,6	7,10	9,6	9,33
6,7	2,87	7,7	5,10	8,7	7,32	9,7	9,55
6,8	3,10	7,8	5,32	8,8	7,55	9,8	9,77
6,9	3,32	7,9	5,55	8,9	7,77	9,9	10,00

ANEXO IV

PROVA ESCRITA

A prova escrita será pontuada conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 75 PONTOS.

Itens Avaliados	Máximo de Pontos
1. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa (20 pontos)	25,0

2. Estruturação adequada ao gênero textual jornalístico solicitado (30 pontos)	25,0
3. Fidelidade à pauta proposta (30 pontos)	25,0
TOTAL	75,0

Referências Bibliográficas:

FERRARI, Pollyana. **Jornalismo digital**. São Paulo: Contexto, 2006. 120 p.

LAGE, Nilson. **A reportagem** - teoria e técnica da entrevista. RJ: Record, 2000.

VILAS BOAS, Sergio (Org.). **Formação e Informação Científica** - jornalismo para iniciados e leigos. Paulo: Summus, 2005.

Referência: Processo nº 23117.056594/2026-49

SEI nº 7598393